

LEI MUNICIPAL Nº 1039 DE 19 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.083.509,93 (hum milhão, oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO 15.451.0008.1.186 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO 3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......FR. 2610 –R\$ 1.083.509,93

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado através do art. 1º serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artonio Vilson Fiorot Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefetto Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canario, Estado do Espírito, em 19 de junho de 2012.

Helder Tabosa Delfino
Chefe de Gabinete